



## INDICAÇÃO Nº 138/2026

**Autoria:** Gilmar Antonio dos Santos  
**Nº do Protocolo:** 775/2026  
**Protocolado em:** 01/06/2026  
12:23:47

Indica ao Chefe do Poder Executivo o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para alteração do §3º do art. 79 da Lei Municipal nº 2.295/2018, visando ampliar as possibilidades de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado, nos termos regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei alterando o §3º do art. 79 da Lei Municipal nº 2.295/2018 — Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí — com a finalidade de ampliar as possibilidades de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

A sugestão consiste em manter a atual possibilidade de parcelamento das férias em até 02 (dois) períodos, sem exigência de prazo mínimo, e acrescentar a possibilidade de fracionamento em até 03 (três) períodos distintos, desde que observados critérios mínimos de duração, nos seguintes termos:

I - em até 02 (dois) períodos distintos, sem exigência de período mínimo;

II - em até 03 (três) períodos distintos, hipótese em que:

a) um dos períodos não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos;

b) os demais períodos não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias corridos cada.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior flexibilidade na gestão das férias dos servidores públicos municipais, permitindo melhor organização administrativa dos setores públicos e maior adequação às necessidades pessoais e familiares dos servidores.

A proposta preserva a sistemática atualmente aplicada pela Administração Municipal, mantendo o parcelamento em até dois períodos, ao mesmo tempo em que moderniza a legislação municipal ao permitir, facultativamente, o fracionamento em até três períodos, seguindo parâmetros já adotados na legislação trabalhista brasileira e em diversos órgãos públicos.

Além disso, a medida contribui para melhor planejamento das escalas de trabalho e continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo ao direito ao descanso do servidor.

Sala Vereador Alberto Vitoretti, 25 de maio de 2026.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Indicação Nº 138/2026

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 25/05/2026 14:06:30

**Hash Interno:** wy0aiq1xx4prxcfntvg8ixmuzrir31pwzxhfbryr



### Chave de Verificação

**2DZFB-BHA66-L6MPY-LF9UU-2SHS6**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

| CPF            | Nome Completo             | Status da Assinatura | Data                |
|----------------|---------------------------|----------------------|---------------------|
| 120.***.***-19 | Gilmar Antonio dos Santos | <b>Assinado</b>      | 25/05/2026 14:06:42 |

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **2DZFB-BHA66-L6MPY-LF9UU-2SHS6** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

